

SERIM-OF- 292/2026

Sorocaba, 19 de março de 2026

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para acusar o recebimento do ofício nº 96/2026, datado de 05/03/2026, por meio do qual nos foi encaminhado o Projeto de Lei nº 732/2025, de autoria do Edil Alexandre Luiz Corrêa (Alexandre da Horta), que institui o Programa Municipal de Educação e Guarda Responsável Animal – “EducaPet Sorocaba” – e dá outras providências.

Em atenção ao referido Projeto de Lei, encaminhamos, em anexo, a manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal, na qual são apresentados os fundamentos que demonstram as razões pelas quais o presente Projeto de Lei não deve prosperar.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMA - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00034935/2026-85

Despacho Gabinete: 88/2026

Interessado: Vereador Alexandre Correa

Assunto: Projeto de lei para oitiva - PL 732/2025

Em atenção à solicitação encaminhada, referente ao Projeto de Lei nº 732/2025, de autoria do Vereador Alexandre da Horta, que institui o Programa Municipal de Educação e Guarda Responsável Animal – “EducaPet Sorocaba”, procedeu-se à análise do teor da proposição no âmbito desta Secretaria, com a devida consulta às equipes técnicas da Divisão de Zoológico e Bem-Estar Animal (DZBEA) e da Divisão de Educação Ambiental (DEA).

A partir das manifestações técnicas apresentadas, verificou-se que os objetivos e diretrizes previstos no referido Projeto de Lei já vêm sendo contemplados por meio de ações e programas similares atualmente desenvolvidos por esta Secretaria, os quais integram a política municipal de proteção, bem-estar animal e educação ambiental, especialmente no que se refere à promoção da guarda responsável.

Ademais, no que tange a Divisão de Bem Estar Animal, cumpre informar que, no momento, a estrutura administrativa e operacional disponível encontra-se integralmente direcionada ao atendimento das demandas já existentes, notadamente aquelas relacionadas à fiscalização de denúncias, resgates emergenciais, atendimento clínico-veterinário, acompanhamento de animais apreendidos e demais atividades rotineiras do serviço, as quais possuem caráter contínuo e prioritário.

Nesse contexto, a implementação de um novo programa de natureza permanente, com as características propostas, demandaria a ampliação do quadro técnico e a disponibilização de estrutura específica para planejamento, execução e acompanhamento das ações, o que, no cenário atual, extrapola a capacidade operacional desta Secretaria.

Diante do exposto, **esta Secretaria manifesta-se pela inviabilidade de encampar o Projeto de Lei nº 732/2025**, sem prejuízo do reconhecimento do mérito da iniciativa, considerando-se que as ações pretendidas já são objeto de programas em execução no âmbito desta pasta.

Sendo o que havia a informar, encaminha-se a presente manifestação dentro do prazo solicitado, permanecendo esta Secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Edson Thiago Santoro Alves
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal



Documento assinado eletronicamente por **Edson Thiago Santoro Alves**, Secretário, em 17/03/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1542725** e o código CRC **9F5A5E39**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00034935/2026-85

SEI nº 1542725